



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA**

ATO Nº 012-CCCCFO-PM/2013

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE RECURSO - ES

A Presidente da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2013, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante-Geral n.º GCG/0115/2012-CG, de 04 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.956 do dia 07 de junho de 2012, transcrita no BOL PM Nº 0110 de 11 de junho de 2012; e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2012 - CFO PM-2013 e, solucionando Recurso Administrativo, emite o seguinte **PARECER**:

1. RELATÓRIO

PABLO MARCELL DOS SANTOS ASSIS, candidato do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2013, identidade (RG) nº 6669067 – SSP-PB, **ELIMINADO** pela não apresentação, no momento da realização do Exame de Saúde, de exames previstos na norma editalícia, interpôs recurso junto a Comissão Coordenadora do Certame solicitando a sua convocação para a realização dos Exames Complementares.

2. ANÁLISE

Seu recurso, foi encaminhado à Comissão do Exame de Saúde para a devida análise e parecer, sendo devolvido a seta Comissão Coodenadora através do **Ofício nº 0170/2013/DSAS-PCES, datado de 18/04/2013**, com a seguinte análise e parecer:

“Com relação ao apelo impetrado pelo candidato ao CFO PM/2013, **PABLO MARCELL DOS SANTOS ASSIS**, temos a considerar:

1. Que o candidato em epígrafe não observou o item 7.4.4.3 (EXAME LABORATORIAIS), tendo deixado de apresentar os exames de HBs Ag, anti-Hbc IgG e anti-Gbs, conforme consta na Ata de Inspeção de Saúde, cuja cópia segue em anexo;

2. Que os motivos alegados apresentados responsabilizados o médico solicitante (Dr. Roberto Santos Lima – CREMEPE 13.995), não justificam tal falta.

Do exposto, e por dever de justiça, mantemos o resultado de INAPTO do candidato PABLO MARCELL DOS SANTOS ASSIS, por falta de alguns dos exames laboratoriais prescritos no Edital nº 001/2012 CFO PM-2012.

Este é o nosso parecer.

FÁBIO DE ALMEIDA GOMES – CEL QOS
Presidente da Comissão do Exame de Saúde”

3. DECISÃO

Diante do exposto, homologo o parecer da Comissão do Exame de Saúde, decidindo pelo **DESPROVIMENTO** do recurso.

4. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa - PB, 22 de abril de 2013.

SOCORRO CRISTIANE DE OLIVEIRA UCHOA – CEL QOC
Presidente da Comissão Coordenadora